



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Registro de Preço para **AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO EM CASSETE PARA DETECÇÃO QUALITATIVA E EM SEPARADO DE ANTICORPOS IGG/IGM DO VÍRUS DA DENGUE** destinados às unidades de saúde do município, com a finalidade de assegurar a prevenção, diagnósticos e tratamento dos pacientes, conforme estipulada neste Termo de Referência, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

### 2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO A SER CONTRATADO

2.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de fortalecer as medidas de prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças causadas pelo vírus da dengue, que representam uma ameaça significativa à saúde pública. A aquisição de testes para detecção de anticorpos contra esses vírus é fundamental para as unidades de saúde do município;

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) A SER(EM) ADQUIRIDO(S)

| ITEM | QUANT | UNIDADE | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                          | ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|------|-------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 200   | KIT     | TESTE RÁPIDO EM CASSETE PARA DETECÇÃO QUALITATIVA E EM SEPARADO DE ANTICORPOS IGG/IGM DO VÍRUS DA DENGUE (DEN-1, DEN-2, DEN-3 E DEN-4) EM SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL (PUNÇÃO DIGITAL OU VENOSA) HUMANO. IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO DE FLUXO LATERAL. <b>CAIXA COM 25 TESTES.</b> | TEMPO DE REAÇÃO IGUAL OU MENOR A 20 MINUTOS. IGG SENSIBILIDADE RELATIVA MAIOR OU IGUAL A 95.7%, ESPECIFICIDADE RELATIVA MAIOR OU IGUAL A 99.9%, PRECISÃO MAIOR OU IGUAL A 99.3%. IGM SENSIBILIDADE RELATIVA MAIOR OU IGUAL A 95.7%, ESPECIFICIDADE RELATIVA MAIOR OU IGUAL A 99.9%, PRECISÃO MAIOR OU IGUAL A 99.3%. CAIXA CONTENDO 25 CASSETES DE TESTE, 25 CONTA-GOTAS, SOLUÇÃO TAMPÃO E MANUAL DE INSTRUÇÃO. A EMBALAGEM DEVE CONTER O NÚMERO DE LOTE, VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. <b>MARCA REFERÊNCIA:</b> MedTest Dengue (Teste Rápido) - IDEN C42 |



#### 4. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DO MATERIAL

- 4.1** Os materiais/produtos desta licitação deverão ser entregues de acordo com a solicitação. Sendo que a futura Contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (Empenho) para realizar a entrega do objeto solicitado que depois de conferida e atestada será paga em até 30 dias;
- 4.2** Prefeitura de Palmital, através do responsável pelo Almoxarifado deverá atestar a entrega dos produtos/materiais.
- 4.3** Os materiais deverão ser entregues no prédio do **ALMOXARIFADO DA SAÚDE**, localizado no endereço **RUA ZEILA APARECIDA MORENO, 500 – Vila Wady Zugaiar, CEP 19973-220**, de SEGUNDA a SEXTA FEIRA das 07h30 às 16h30.
- 4.4** A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste termo de referência;
- 4.5** A garantia no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação pela Contratada, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à Contratada neste instrumento, durante este período os reparos e substituições porventura necessários deverão ser realizados pela Contratada, sem ônus para a Contratante;
- 4.6** Não serão aceitos materiais diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, falsificados, remanufaturados ou recondicionados, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos;
- 4.7** O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á de acordo com as necessidades da Prefeitura de Palmital;
- 4.8** Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento;
- 4.9** Não aceito o bem entregue por estar em desacordo com o Termo de Referência, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.
- 4.10** O recebimento provisório ou definitivo do bem **não exclui a responsabilidade da**



**contratada** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratado.

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 5.1** Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 6.1** O registro de preço, objeto deste Termo de Referência, observará as normas e procedimentos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

## **7. DO QUANTITATIVO E DAS INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

- 7.1** Referido no ITEM III.

## **8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ATA**

- 8.1** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.
- 8.2** A Contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 8.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução do registro, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.4** A Empresa licitante é obrigada a cotar produtos que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT.



- 8.5** Os produtos deverão ser novos não podendo ser reciclados e as licitantes deverão garantir as características físicas, nível de qualidade e desempenho.
- 8.6** A Contratante deverá efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.
- 8.7** A Contratante deverá acompanhar e fiscalizar a execução do produto contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.
- 8.8** A Contratante deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 8.9** A Contratante deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

## **9. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELO CONTRATADO**

- 9.1** Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade e de comum acordo com o Termo de Referência.

## **10. DO LOCAL DE REALIZAÇÕES DO PROCESSO**

- 10.1** O Processo será realizado em plataforma web segura.

## **11. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO**

- 11.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução da ATA consistem na verificação da conformidade referente à conferência dos produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Município, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 Lei nº 14.133/2021.
- 11.2** A verificação da adequação das mercancias deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.



- 11.3** Na hipótese de descumprimento total ou parcial, comportamento contínuo de desconformidade por parte da empresa contratada referente à contribuição dos produtos em relação à qualidade exigida será aplicado às sanções conforme previsão nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021.
- 11.4** O representante do Município deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.5** A presente ata terá como gestor o senhor (a) **Nádia Patrícia Cascales Ortiz Gonzalez, Diretora da Saúde**, portador (a) do CPF: **247.705.868-17**.
- 11.6** A presente ata terá como fiscal a senhor (a) **Danilo Roberto Moreno, Auxiliar de Saúde**, portador (a) do CPF: **253.107.648-44**, e **Katerine da Rocha Mendes de Melo, Assessora Executiva da Saúde** portador (a) do CPF: **298.370.828-44**, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo aos superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

## **12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 12.1** O critério de julgamento da contratação será o de menor preço por item, sendo o pregão eletrônico realizado sob a modalidade aberto.
- 12.2** O registro de preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, conforme Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Art. 7º, § 2º. Porquanto, desnecessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

## **13. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS**

- 13.1** Os participantes poderão acessar o edital através Portal da Prefeitura de Palmital-SP (<http://www.palmital.sp.gov.br>), bem como pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).



- 13.2** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no presente Termo de Referência desta Licitação;
- 13.3** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no que se refere à Licitação em pauta, não cabendo ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes.
- 13.4** O fornecedor deverá indicar na nota fiscal futuramente emitida o nº do empenho a que se refere, bem como a conta bancária para recebimento.
- 13.5 Não poderão participar desta ATA os fornecedores:**
- a.** Que não atendam às condições deste termo e seus anexos;
  - b.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - c.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:
    - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
    - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
    - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
    - Fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
- 13.6** O fornecedor interessado, após a divulgação da abertura da presente Licitação, encaminhará através do sistema eletrônico a proposta com a descrição completa do serviço/produto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos;
- 13.7** Todas as especificações do objeto contidas neste Termo de Referência e na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor;



- 13.8** Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços (objeto da compra);
- 13.9** Os preços ofertados na proposta comercial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sobre alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 13.10** Os preços unitários deverão ser expressos com até 2 (duas) casas decimais, bem como o valor total de cada item, e também o valor final da proposta comercial deverá ser expresso com 2 (duas) casas decimais. Caso sejam ofertados valores unitários expressos com mais de 3 (três) casas decimais, estas serão meramente desconsideradas, aplicando-se a regra matemática de arredondamento. Se o algarismo a ser eliminado for maior ou igual a cinco, acrescentamos uma unidade ao primeiro algarismo que está situado à sua esquerda. Se o algarismo a ser eliminado for menor que cinco, devemos manter inalterado o algarismo da esquerda.
- 13.11** Ao enviar sua proposta comercial, o proponente concordará que atende aos requisitos das seguintes declarações:
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. (NO CASO DE EMPRESAS MEI / ME / EPP);
  - Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Termo e seus anexos;
  - Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
  - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 13.12** O encerramento da fase de envio se dará após findar o período estipulado para envio das propostas por meio eletrônico, oportunidade em que serão classificadas as propostas;
- 13.13** Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta



subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

**13.14** Não ocorrendo à contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

**13.15** Na hipótese de não contratação nos termos previstos a partir do subitem 4.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora.

- O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por pequena empresa.

**13.16** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo.

Após o julgamento da proposta, a habilitação do fornecedor será realizada mediante consulta, conforme segue:

#### **14. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;





#### 15. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa junto aos Tributos Municipais (**Apenas Mobiliário**), emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sobre pena de inabilitação.

#### 16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

**Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, Extrajudicial e Concordata ou Positiva acompanhada de Plano de Recuperação Vigente** expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta (Pessoa Jurídica);

- Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou



apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo;

- Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será HABILITADO.

## **17. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

- 17.1** O prazo para início da execução do processo será adjudicado de forma imediata a partir da assinatura da ATA e entrega dos empenhos conforme a quantidade prevista nos mesmos.
- 17.2** A convocação poderá ser feita por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico.
- 17.3** A contratada deverá anexar, quando da entrega do produto, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo de compra e à nota de empenho, além de constar o objeto da presente aquisição com seus valores correspondentes e conta bancária para recebimento;
- 17.4** O contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as determinações deste termo, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis. Na hipótese de atraso superior a 7 (sete) dias corridos, o contratante poderá recusar o recebimento, sem prejuízo da aplicação da(s) multa(s) prevista(s) neste termo;
- 17.5** O objeto desta contratação será recebido da seguinte forma:
- Provisoriamente, após o recebimento, para efeito de posterior verificação de conformidade dos itens ofertados com as especificações, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
  - Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após vistoria que comprove a adequação aos termos contratados, por meio de Termo Circunstanciado de Recebimento.
- 17.6** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que



sanada a situação;

- 17.7** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.
- 17.8** Se disser respeito à diferença de quantidade e qualidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

## **18.PAGAMENTO**

- 18.1** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a execução do serviço/produto, mediante o recebimento da respectiva nota fiscal eletrônica certificada pela fiscalização do contratante.
- 18.2** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 18.3** Quando do pagamento a ser efetuado, o adjudicatário deverá comprovar sua Regularidade Fiscal Federal no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, FGTS, INSS e CNDT);
- 18.4** Em caso de irregularidade fiscal haverá suspensão do prazo de pagamento e a contratada será notificada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período;
- 18.5** O pagamento poderá ser creditado em favor da contratada por meio de ordem bancária, sendo que a instituição bancária deverá ser indicada na proposta ou na nota fiscal, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera localidade e número da conta-corrente em



que deverá ser efetivado o crédito;

- O contratante poderá efetuar o pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras, desde que o valor seja líquido, já descontada a retenção na fonte prevista neste Título;
- O pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras não isenta a contratada da apresentação do respectivo documento fiscal.

**18.6** Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente ordem bancária em favor da contratada;

**18.7** Quando legalmente exigido, o contratante fará a retenção na fonte e o respectivo recolhimento de outros tributos e contribuições;

**18.8** O contratante poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste instrumento;

## **19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**19.1** Manter as condições de habilitação durante toda a execução desta contratação;

**19.2** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

**19.3** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

**19.4** É facultada ao Município, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.



- 19.5** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento;
- 19.6** Assumir integral responsabilidade pelos danos causados, inclusive a terceiros, por seus empregados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a Prefeitura Municipal de Palmital de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;
- 19.7** Em caso de itens sem lances ou que não atinjam o lance mínimo de avaliação, a contratada deverá realizar as tentativas que forem necessárias durante o prazo de vigência da futura ATA, qual seja, 12 (doze) meses.
- 19.8** Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução do serviço/produto, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 19.9** Manter sigilo, sobre pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município de Palmital ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto desse contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 19.10** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados, instruindo-os a tratar com urbanidade e respeito todas as pessoas presentes nas dependências do CONTRATANTE e de suas unidades, onde entregar o material/prestar serviço;
- 19.11** Manter a disciplina no local dos serviços/produto, adotando medidas que previnam ou reprimam, de forma eficaz, condutas prejudicial à adequada execução contratual, sobre pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- 19.12** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
- 19.13** Cercar os seus empregados de todas as garantias e medidas de proteção ditadas pela legislação vigente, inclusive no que diz respeito à higiene e segurança do trabalho, mediante o emprego de todos os meios acautelatórios aconselhados para cada espécie de serviço/objeto a executar, responsabilizando-se pelo fornecimento e fiscalização de todos os



equipamentos e materiais de proteção individual (EPI) e Coletiva (EPC), ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer acidente ou dano que venha a ocorrer durante a execução do serviço/entrega do material.

## **20. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 20.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência da Licitação e seus anexos;
- 20.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência da Licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 20.3** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
- 20.4** Comunicar oficialmente à contratada quaisquer ocorrências verificadas no cumprimento da ATA.
- 20.5** Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente ATA.

## **21. SANÇÕES**

- 21.1** Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - Advertência;
  - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;
  - Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;



- Qualquer outro fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado;
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**21.2** Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados, sendo de responsabilidade da contratada o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros;

- A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da contratada, será considerada como efetivamente realizada após 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio;
- O recebimento da comunicação enviada por correio eletrônico, sempre que possível, deverá ser certificado pelo contratante.

**21.3** As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura o adjudicatário tenha direito;

**21.4** Caso inexistam pagamentos ou se o valor das faturas for insuficiente, o adjudicatário deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, através de Boleto a ser emitido em nome da contratada, apresentando o comprovante a esta Autarquia, sobre pena de inscrição na Dívida Ativa da Autarquia;

**21.5** Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no TCESP.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**



- 22.1** O processo tem sua divulgação no site da Prefeitura Municipal de Palmital: <http://www.palmital.sp.gov.br/compras/edital.aspx> e pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).
- 22.2** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo condutor do certame ou de sua desconexão;
- 22.3** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF;
- 22.4** As normas disciplinadoras deste Termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do município, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 22.5** Caberá ao Fiscal e/ou ao Gestor do Contrato decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, à contratação em questão.

## **23. FORO E QUALIFICAÇÃO TECNICA**

- 23.1** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada será competente o foro do município onde esteja localizado o órgão contratante.

## **24. REAJUSTE**

- 24.1** Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;
- 24.2** Dentro do prazo de vigência do processo e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E (ou outro conforme comunicação da CONTRATANTE) e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.





- 24.3** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 24.4** Não haverá reajuste de preços, em razão do limite de 12 (doze) meses de vigência da ata de registro de preços, exceto no caso de prorrogação desta Ata de Registro de Preços em que poderá ser aplicado o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor.

---

**Nádia Patrícia Cascales Ortiz Gonçalves**  
**Diretora de Saúde**

---

**Danilo Roberto Moreno**  
**Auxiliar de Saúde**

---

**Katerine da Rocha Mendes de Melo**  
**Assessora Executiva de Saúde**